PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.457, de 20 de maio de 1997

SÚMULA: Altera o Art. 3º, inciso I da Lei nº 2.448, de 15 de abril de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, inciso I da Lei nº 2.448, de 15 de abril de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- .....

I - 3 (três) representantes indicados pelo Poder Público".

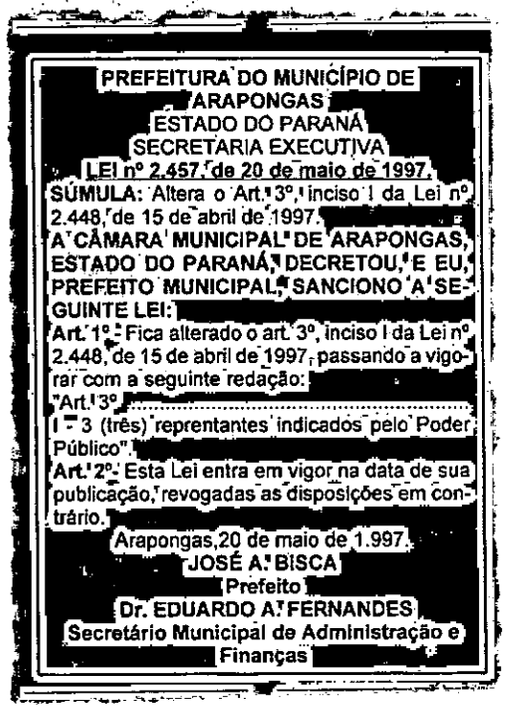
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de maio de 1997

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Em 22 / 05 / 97
Funcionária

Dr. EDUARDO A . FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI nº 2.457, de 20 de maio de 1997.

SÚMULA: Altera o Art. 3º, inciso I da Lei nº 2.448, de 15 de abril de 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, inciso I da Lei nº 2.448, de 15 de abril de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

I - 3 (três) reprentantes indicados pelo Poder Público".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de maio de 1.997.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

Dr. EDUARDO A. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 22 / 05 / 19 97
FUNCIONÁRIO